



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2013-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 16, de 2012-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, o relatório de atividades da Autoridade Pública Olímpica – APO, referente ao segundo semestre de 2011.

Relator: **Senador Aníbal Diniz**

1 RELATÓRIO

A Autoridade Pública Olímpica – APO, autarquia em regime especial criada sob a forma de consórcio público por meio da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, vinculada ao Ministério do Esporte, encaminhou ao Congresso Nacional, por meio do Ofício nº 09/2012/PRESI-APO, de 16.02.2012 (Nº 16, de 2012-CN), relatório de atividades realizadas no segundo semestre de 2011.

O referido Ofício foi encaminhado ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que nos designou relator da matéria.

2 ANÁLISE DA MATÉRIA

A Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, que ratificou o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO, estabelece em seu art. 6º que “a APO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

atividades e calendário de ações a cumprir, para acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paraolímpico Internacional”.

As atividades da APO tiveram início com a nomeação de Márcio Fortes de Almeida para sua Presidência, no dia 7 de julho de 2011. O relatório encaminhado ao Congresso Nacional abrange todas as atividades desenvolvidas desde a referida nomeação.

O documento encaminhado apresenta diversas informações sobre a Autarquia, o histórico dos atos desde a sua criação, traz explicações sobre suas responsabilidades institucionais e estrutura orgânica, sua estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais e amplo relatório sobre as atividades desenvolvidas.

No âmbito do Orçamento da União, no Ministério dos Esportes, foi criada a Unidade Orçamentária 51.204 – Autoridade Pública Olímpica, com a funcional programática 27.811.0181.20EE.0001 – Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO. O quadro abaixo mostra a execução orçamentária da APO no exercício financeiro de 2012, por Grupo de Natureza de Despesa – GND e Modalidade de Aplicação - MA. Entretanto, no Relatório em análise, não é apresentada a prestação de contas dos R\$ 20,6 milhões pagos em 2011.

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

51204 - AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA – APO

20EE - APOIO À IMPL., GESTÃO E MANUT. DA AUTORIDADE DE PÚBLICA OLÍMPICA - APO

(Em R\$)

GND	Autorizado	Empenhado	Pago
1	20.634.000,00	6.770.000,00	6.770.000,00
3	30.000.000,00	14.030.000,00	13.911.550,00
4	20.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	70.634.000,00	20.800.000,00	20.681.550,00

3 VOTO

Este Relator recomenda que nos próximos relatórios semestrais de atividades seja apresentada pela Autoridade Pública Olímpica – APO, além das descrições das reuniões e das atividades burocráticas, realizadas mês a mês, a prestação de contas detalhada dos gastos efetuados, no âmbito do Orçamento da União, no Ministério dos Esportes, na Unidade Orçamentária



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

51.204 – Autoridade Pública Olímpica, na funcional programática 27.811.0181.20EE.0001 – Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica – APO.

Assim sendo, votamos no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Ofício nº 09/2012/PRESI-APO, de 16.02.2012 (Nº 16 de 2012-CN), que encaminhou ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, relatório semestral de atividades realizadas pela APO no segundo semestre de 2011, e determine o encaminhamento da matéria ao arquivo.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2013

Senador **ANÍBAL DINIZ**

Relator